

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Administração Municipal torna público o **Processo Licitatório nº 037/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, inscrita no CNPJ sob nº 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, sob a condução de Leiloeiro Administrativo, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 124/2025, do dia 14 de janeiro de 2025, tendo como modalidade o **Leilão**, na forma **Eletrônica**, consoante **Edital nº 001/2026**, para a alienação de bem móvel, do tipo maior lance, com modo de disputa aberto.

1.2. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 048, de 15 de dezembro de 2023, (https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf) e demais normas legais em vigor aplicáveis ao presente processo, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.3. Informações Preliminares:

- 1.3.1.** Envio eletrônico das propostas: a partir das 8h (oito horas) do dia 12/08/2026;
- 1.3.2.** Fim do recebimento das propostas: às 8h (oito horas) do dia 03/09/2026;
- 1.3.3.** Início da Sessão Pública: às 9h (nove horas) do dia 03/09/2026;
- 1.3.4.** Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- 1.3.5.** Local da Sessão Pública: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br/>;
- 1.3.6.** Endereço eletrônico para formalização de consultas: cplvertentes@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. Será vendido pelo maior lance ou valor não inferior aquele pelo qual o bem foi avaliado, em leilão público, o bem móvel abaixo descrito, pertencente ao Município de Vertentes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
1	Carregadeira JCB 416-HT, ano 2010	110.000,00

2.2. O bem mencionado neste item será vendido no estado e condições que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelas licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. O valor da máquina carregadeira foi estabelecido por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 256/2026, de 05 de agosto de 2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o envio de propostas, atentando também para o início da sessão pública.

3.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular consultas através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplvertentes@gmail.com.

3.4. O Leilão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação (internet), utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3.5. O prazo fixado para a abertura do Leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO LUGAR ONDE ESTÁ O VEÍCULO

4.1. Os interessados poderão examinar a máquina carregadeira, caso entendam conveniente, devendo comparecer ao endereço onde a mesma se encontra.

4.2. O bem a ser alienado estará em exposição no seguinte local:

4.2.1. Pátio da Diretoria de Transportes da Prefeitura, sito à Rodovia PE-90 – Milhães – Vertentes-PE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas, que não se encontrem em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

5.2. Não poderão participar do Leilão servidores e agentes públicos municipais da Prefeitura Municipal de Vertentes.

6. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As licitantes interessadas deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante, que junto à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, definirá o plano e escolherá a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.3. A participação no Leilão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

6.4. O acesso do operador ao Leilão se dará para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão eletrônico.

6.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: <https://bnc.org.br/>, Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: contato@bnc.org.br.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

7.1. O Leilão será conduzido por servidor designado como Leiloeiro pela Administração, podendo esta, quando julgar conveniente, contratar leiloeiro oficial.

7.2. Será adotado para o envio de lances, no leilão eletrônico, o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 3h (três horas) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida neste edital a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Leiloeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Leiloeiro.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.8. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente no próximo dia útil, com início às 9h (nove horas).

8. DAS OFERTAS E LANCES

8.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.



8.2. Para a alienação da máquina carregadeira será admitido como primeira oferta valor igual ao lance mínimo.

8.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada no sistema do Leilão.

8.4. As ofertas de preços não poderão ser iguais nem inferiores aquela anteriormente apresentada, e assim sucessivamente.

8.5. Será vencedor aquele que oferecer o maior lance entre os participantes, não inferior ao preço mínimo estabelecido para o lance inicial.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do lance deverá ser pago em conta bancária do Poder Executivo Municipal.

9.2. O pagamento será efetuado à vista, podendo o arrematante optar por uma caução de valor correspondente a pelo menos 20% (vinte por cento) do lance vencedor e integralizar o restante em 5 (cinco) dias úteis após a data do Leilão.

9.3. Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá enviar por e-mail (cplvertentes@gmail.com) o comprovante de depósito bancário, a fim de auxiliar na identificação do crédito respectivo.

9.4. As despesas relativas às taxas e impostos decorrentes da transferência de propriedade da máquina carregadeira, bem como todas e quaisquer despesas necessárias à retirada do bem correrão por conta do vencedor do Leilão.

9.5. Perderá a caução a licitante vencedora que não comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para liquidação total do débito e receber o objeto leilado, que somente será entregue após o pagamento integral do lance oferecido.

10. DA RETIRADA DO BEM

10.1. A licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização do pagamento para a retirada do bem leilado, mediante agendamento prévio. Após esse prazo a Prefeitura não se responsabiliza pela sua guarda e preservação.

10.2. O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização do pagamento:

10.2.1. Pagará diária no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao dia, tendo em vista a urgência de disponibilização do pátio da Garagem Municipal.





10.3. A licitante vencedora apresentará seus dados para retirada do bem arrematado, conforme segue:

10.3.1. Pessoa física: nome completo, endereço residencial, Registro Geral e CPF;

10.3.2. Pessoa jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, Registro Geral e CPF do Administrador e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11. DA LAVRATURA DA ATA

11.1. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, diretamente na plataforma eletrônica, na qual serão registrados: bem vendido, arrematante, valor do lance vencedor, fatos relevantes e demais ocorrências dignas de nota.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

12.2. A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de licitação, podendo dar-se também pelo e-mail cplvertentes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30min (trinta) minutos, de forma imediata após a declaração do arrematante vencedor, em campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de preclusão.



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Leiloeiro verificar a tempestividade.

13.2.1. Nesse momento o Leiloeiro não adentrará no mérito recursal.

13.2.2. A falta de manifestação das licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O arrematante que deixar de cumprir os disposto neste edital será considerado inadimplente e estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se ainda a:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante.



15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. O edital estará disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://vertentes.pe.gov.br/>.

15.4. Inexiste eventuais ônus, gravames ou pendências sobre o bem a ser leilado.

15.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 10 de agosto de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE